




**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5896/2022  
PROTOCOLO Nº 422/2022  
DATA: 24/5/2022

Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.780.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos  
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos  
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas  
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas  
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 700.000,00  
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda  
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda  
105 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 280.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural  
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500.000,00  
235 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00  
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.500.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
255 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00  
261 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 582.000,00

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino  
268 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 603.000,00  
270 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$  
300.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil  
no Campo  
322 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$  
15.000,00

**Total Suplementação: R\$ 7.780.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>FONTE</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>
000	R\$ 7.780.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

  
**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano; Desenvolvimento Rural; e Educação, Esporte e Lazer.

As Secretarias Municipais, mencionadas acima, vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando:

**Desenvolvimento Urbano** – contratação de empresa para elaboração de projetos, aquisição de C.B.U.Q. para manutenção das vias urbanas, locação de maquinário para manutenção de vias e obras diversas;

**Desenvolvimento Rural** – contrapartidas do Município referente aos convênios de equipamentos que estão em fase de tramitação, aquisição de saibros, pedregulhos e combustível para manutenção das estradas rurais, e implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Encruzilhada, Volta Grande e Faxinal dos Silva;

**Educação, Esporte e Lazer** – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender aos estabelecimentos de ensino, pagamento de serviço de pintura das escolas, reformas, projetos arquitetônicos, pequenos reparos; obras de reforma e ampliação da estrutura de ensino na Escola Municipal Leonor Santos, elaboração de projetos para reforma das escolas municipais Nº Sra. Do Rocio, Gabriel Prestes, Nº Sra. do Rosário, Clotário Santos e Colônia Maciel; cobertura de quadra poliesportiva na escola Integrada e escola do campo de Queimadas, além da aquisição de parquinhos infantis para 11 escolas que ainda não possuem ou que precisam de substituição;

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

  
**Sérgio Luís Belich**  
Prefeito Municipal